



**PROJETO DE LEI N° 28 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

***“INSTITUI O PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAREACU/MG, EM ATENDIMENTO A META 17 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Autoria:** Vereador José Ronaldo Bueno

O Povo do Município de Careaçu, MG, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o processo democrático para escolha dos Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Careaçu/MG, em atendimento à meta 17 do Plano Nacional de Educação.

**Art. 2º** A escolha de Diretores e Vice-Diretores, conforme determina a meta 17 do Plano Nacional de Educação, obedecerá a critérios técnicos de mérito e desempenho, podendo se efetivar por meio de processo de seleção ou de escolha que contemple a efetiva participação da comunidade escolar.

**Art. 3º** Serão objeto do processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores de que trata a presente lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 100 alunos de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

**Art. 4º** Os mandatos dos Diretores e Vice-Diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 04 (quatro) anos.

**Art. 5º** Todo o processo de escolha será disciplinado por Decreto de Regulamentação a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 17 de novembro de 2022.

  
JOSÉ RONALDO BUENO  
*Vereador*



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que submeto à análise dos nobres colegas tem por objetivo garantir a escolha de Diretores e Vice-Diretores Escolares de forma democrática.

O gestor escolar é como um prefeito, há escolas que têm um grande número alunos. Antes de tudo, ele tem que ser um gestor de todos, administrar conflitos de professores, pais, vizinhança e também administrar o nível de eficiência dos estudantes na escola. A escola é o maior equipamento público que existe em nossa comunidade, serve de referência na região.

O gestor é no mínimo 70% da escola, porque, quando você coloca um líder competente, ele consegue realmente integrar a equipe, incentivá-la e a escola muda, o diretor faz a diferença.

Temos que descentralizar o máximo a gestão da escola. O diretor é muitas vezes impedido pela legislação. Quando você tem um gestor não qualificado e que não entende absolutamente de escola, isso tende a ser desastroso.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, julgo ser importante essa discussão em nossa Casa Legislativa, com apresentação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



JOSÉ RONALDO BUENO  
Vereador